



SENADO FEDERAL

## COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

#### EDITAL

(Processo nº 00200.023274/2022-34)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 1.364, de 2022, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Política de Contratações do Senado Federal estabelecida no Anexo V da Resolução nº 13, de 2018, e do Ato da Diretoria-Geral nº 9, de 2015, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.023274/2022-34, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à **contratação de subscrição de serviços na forma de nuvem privada baseada na infraestrutura “Oracle Gen 2 Exadata Cloud at Customer Infrastructure - XM - Base System ou superior”, no modelo “Enterprise Edition Extreme Performance”, mais os serviços de migração e atualização de banco de dados, para a Secretaria de Tecnologia da Informação do Senado Federal.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

**DATA: 12/04/2023**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09H30**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

#### CAPÍTULO I - DO OBJETO

**1.1 – O presente pregão tem por objeto a contratação de subscrição de serviços na forma de nuvem privada baseada na infraestrutura “Oracle Gen 2 Exadata Cloud at Customer Infrastructure - XM - Base System ou superior”, no modelo “Enterprise Edition Extreme Performance”, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com a versão mais recente disponibilizada ao mercado brasileiro, mais os serviços de migração e atualização de banco de dados, em concordância com os termos e especificações deste edital e seus anexos.**



## SENADO FEDERAL

**1.1.1** – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

### **CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**2.1** – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**2.1.1** – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

**2.1.2** – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2** – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

**2.3** – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

**2.3.1** – tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

**2.3.2** – tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

**2.3.3** – estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

**2.3.4** – estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

**2.3.5** – encontrem-se em processo de dissolução empresarial.

**2.4** – A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

**2.4.1** – SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Senado Federal, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;



## SENADO FEDERAL

**2.4.2** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**2.4.3** – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

**2.4.4** – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**2.5** – Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

**2.6** – É vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

## CAPÍTULO III – DA VISTORIA

**3.1** – É facultado à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento junto ao Serviço de Suporte a Banco de Dados (SESBD) da Secretaria de Tecnologia da Informação do Senado Federal, realizar vistoria técnica, **com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis**, contados da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações e averiguar as características – capacidade de processamento, carga, desempenho etc. – da infraestrutura de *hardware* e *software* usada para execução dos serviços de bancos de dados.

**3.1.1** – A vistoria deverá ser agendada de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h, pelos telefones (61) 3303-2636 ou pelo e-mail [dba@senado.leg.br](mailto:dba@senado.leg.br).

**3.1.2** – Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

**3.1.3** – A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

**3.1.3.1** – A comprovação do vínculo poderá ser feita mediante contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

**3.1.3.2** – Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 3.1.3, não será executada a vistoria.



## SENADO FEDERAL

**3.2** – Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, emitido pelo Serviço de Suporte a Banco de Dados (SESBD), conforme Anexo 3.

**3.3** – Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.

**3.4** - O Termo de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria deverá ser apresentada no ato de cadastramento da proposta. A não apresentação dos mencionados documentos implica aceitação geral e irrestrita por parte da licitante das especificações e condições do objeto licitado e de sua plena execução.

### **CAPÍTULO IV – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.2** – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento e prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

**4.2.1** – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

**4.3** – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

**4.4** – O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

**4.4.1** – **Prazo de início da execução contratual** de, no máximo, **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato.

**4.5** – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

**4.6** – No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no Capítulo XII deste edital.



## SENADO FEDERAL

**4.6.1** – A licitante poderá deixar de anexar em campo próprio do sistema apenas os documentos de habilitação que constem do SICAF, observando-se, nesse caso, o disposto no item 12.3 do edital.

**4.6.2** – Os documentos que compõem a habilitação e os eventuais anexos da proposta cadastrada da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

**4.7** – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

**4.8** – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**4.9** – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar em campo próprio do sistema.

**4.10** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

**4.11** – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

**4.12** – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**4.12.1** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**4.13** – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

## CAPÍTULO V – DA SESSÃO PÚBLICA

**5.1** – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**5.2** – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

**5.2.1** – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br), sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.



## SENADO FEDERAL

**5.3** – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

**5.4** – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5** – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**5.6** – O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

## **CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** – Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:

**6.1.1** – as descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;

**6.1.2** – os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexecutabilidade;

**6.1.3** – as informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.

**6.2** – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

## **CAPÍTULO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

**7.2** – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**7.3** – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**7.4** – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



## SENADO FEDERAL

**7.4.1** – Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

**7.5** – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.6** – Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.6.1** – A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

**7.7** – Para envio dos lances referentes ao presente pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, conforme procedimento estabelecido no art. 33 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

## **CAPÍTULO VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1** – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.1.1** – Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

**b)** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no “caput” deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.1.2** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



## SENADO FEDERAL

**8.2** – A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

### CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO

**9.1** – O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

### CAPÍTULO X – DA NEGOCIAÇÃO

**10.1** – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**10.1.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### CAPÍTULO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**11.1** – O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 4 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

**11.1.1** – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**11.1.2** – O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**11.1.3** – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**11.1.4** – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**11.1.5** – A proposta será desclassificada quando:



## SENADO FEDERAL

a) as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

b) contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexecuibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

**11.2** – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços ofertados, que não poderão ser superiores aos valores unitários estimados constantes no Termo de Referência (Anexo 1).

**11.2.1** – O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.

**11.2.2** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**11.2.3** – Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

## CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

**12.1** – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

**12.1.1** – Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.2** – Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

**12.3** – Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 4.6.1 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

### **12.3.1 – CAPACIDADE TÉCNICA:**

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, instalou e configurou, a



## SENADO FEDERAL

conteúdo, produtos similares, em quantidade e características, ao objeto da presente licitação.

**a.1)** Em termos de especificação, considera-se compatível o fornecimento de qualquer tipo de entrega de *appliance* do tipo *Exadata Cloud at Customer Infrastructure*, não necessariamente com as exatas especificações contidas no Anexo 2 do edital;

**a.2)** Quanto ao quantitativo, considerar-se-á compatível o fornecimento de, no mínimo, 1 (um) *appliance Exadata Cloud at Customer Infrastructure -XM -Base System ou superior*.

**b)** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou, a contento, no mínimo 1 (um) serviço de migração de banco de dados Oracle similar ao objeto (de qualquer plataforma para a plataforma *Oracle Exadata Database Machine*, inclusive *Exadata Cloud at Customer Infrastructure*).

**c)** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou, a contento, no mínimo 1 (um) serviço de atualização de versão de banco de dados Oracle similar ao objeto (de qualquer versão para a versão 19c).

### 12.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**a)** Caso qualquer dos índices contábeis denominados “Liquidez Geral”, “Liquidez Corrente” e “Solvência Geral”, informados pelo SICAF, seja igual ou inferior a 1 (um), deverá a licitante comprovar, através de documento hábil, que seu patrimônio líquido não é inferior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

**b)** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física.

### 12.3.3 – OUTROS DOCUMENTOS:

**a)** A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

**a.1)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



## SENADO FEDERAL

**a.2)** Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

**a.3)** Declaração de Proposta Independente (DPI).

**12.4** – Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de “anexos” do sistema, de documentação complementar.

**12.4.1** – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**12.4.2** – O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**12.4.3** – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**12.4.4** – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**12.4.5** – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

**12.4.5.1** – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Coordenação de Processamento Externo de Licitações do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

**12.4.6** – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados na forma do item 12.4.

**12.5** – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.



## SENADO FEDERAL

**12.5.1.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**12.5.2** – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

**12.6** – Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

**12.7** – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.7.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**12.7.2** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.8** – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

**12.8.1** – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

**12.9** – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**12.9.1** – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:



## SENADO FEDERAL

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

**12.9.2** – Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude a qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o Pregoeiro registrará, no “chat”, os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

**12.9.3** – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas a outra pessoa jurídica:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

## CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

**13.1** – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**13.2** – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.



SENADO FEDERAL

## CAPÍTULO XIV – DO RECURSO

**14.1** – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**14.1.1** – A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**14.1.2** – Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.

**14.1.3** – O Pregoeiro realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.

**14.1.3.1** – A decisão do Pregoeiro acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.

**14.1.3.2** – Não será admitida intenção de recurso quando:

- a) constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;
- b) fundada em mera insatisfação da licitante;
- c) ostentar caráter meramente protelatório.

**14.1.4** – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**14.1.4.1** – Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema Eletrônico Compras.gov.br exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

**14.2** – Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

**14.2.1** – Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

**14.3** – Admitida a intenção recursal, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.



## SENADO FEDERAL

**14.3.1** – Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

**14.4** – Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Executivo de Contratações, nos termos do art. 10 da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**14.5** – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1** – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal.

**15.2** – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

**15.3** – O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à vencedora do certame.

### CAPÍTULO XVI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

**16.1** – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**16.1.1** – Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.1.

**16.1.2** – O SENADO poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 16.1.

**16.1.3** – Caso a licitante não compareça ou não assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

**16.2** – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

### CAPÍTULO XVII – DAS PENALIDADES

**17.1** – A licitante que, convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 16.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao



## SENADO FEDERAL

cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

**17.2** – As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.1.3, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 17.1.

**17.3** – Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

**17.4** – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**17.5** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## CAPÍTULO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**18.1** – Até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br).

**18.2** – Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

**18.2.1** – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

**18.3** – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.4** – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br).



## SENADO FEDERAL

**18.4.1** – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

**18.5** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

### **CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

**19.2** – Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1 – Termo de Referência; Anexo 2 – Especificações Técnicas; Anexo 3 - Termo de Vistoria e Declaração de Dispensa de Vistoria; Anexo 4 – Minuta do Contrato; Anexo 5 – Modelo de Apresentação de Proposta; e Anexo 6 – Termo de Confidencialidade da Informação.

**19.3** – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

**19.3.1** – A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

**19.4** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**19.5** – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**19.6** – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

**19.7** – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.



SENADO FEDERAL

## **CAPÍTULO XX – DO FORO**

**20.1** – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 28 de março de 2023.

**PAULA PARENTE CANTUÁRIA RAMOS**  
**Pregoeira**



SENADO FEDERAL

**COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

**(Processo nº 00200.023274/2022-34)**

**ANEXO 1**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO</b>                  | Contratação de subscrição de serviços na forma de nuvem privada baseada na infraestrutura “ <i>Oracle Gen 2 Exadata Cloud at Customer Infrastructure - XM - Base System ou superior</i> ”, no modelo “ <i>Enterprise Edition Extreme Performance</i> ”, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com a versão mais recente disponibilizada ao mercado brasileiro, mais os serviços de migração e atualização de banco de dados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b> | Conforme Anexo 2 do edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>CATSER</b>                  | Item 1 – 26050<br>Item 2 – 27332<br>Item 3 – 26050<br>Item 4 – 27332<br>Item 5 – 27332                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>JUSTIFICATIVA</b>           | <p>A contratação do objeto do presente edital tem por objetivo atender as necessidades de atualização de recursos de tecnologia da informação (TI) usados para execução dos Serviços de Banco de Dados Corporativos do Senado Federal.</p> <p>Os Serviços de Banco de Dados Corporativos do Senado Federal são responsáveis pelo armazenamento, disponibilidade, segurança e manipulação de dados usados pela quase totalidade dos sistemas de informação empregados na operação das áreas meio (administrativa) e fim (legislativa) do Senado Federal, inclusive os sistemas usados diretamente pela sociedade. São serviços críticos, que atendem em regime 24x7, cuja disponibilidade e desempenho são imprescindíveis para os sistemas de informação que deles fazem uso.</p> <p>Os computadores servidores atualmente usados para execução dos Serviços de Banco de Dados Corporativos do Senado Federal foram adquiridos com configuração e garantia (serviço de manutenção e suporte) para operar durante cinco anos. Esse período já foi exaurido. Para os Serviços de Banco de Dados Corporativos do Senado Federal continuarem atendendo as demandas</p> |



## SENADO FEDERAL

|                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |                |                                                                                                                                                                         |                             |                          |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|
|                                                  | <p>crescentes dos sistemas de informações, com os níveis atuais de disponibilidade, desempenho e segurança, é necessário readequar a capacidade dos computadores usados, além de efetuar nova contratação de serviços de manutenção e suporte para garantir-lhes o funcionamento.</p> <p>Essas demandas crescentes por serviços de banco de dados implicam também a necessidade de readequação de outros recursos de hardware e de software utilizados. Implicam mais espaço para armazenamento de dados, maior desempenho dos dispositivos de armazenamento e implicam novas funcionalidades do software gerenciador de banco de dados, como, por exemplo, aumento da proteção de dados para atender requisitos legais.</p> <p>Além da necessidade da readequação da capacidade dos recursos de TI, será necessária a atualização tecnológica para atender de forma adequada às crescentes demandas citadas anteriormente. Há tecnologias mais eficientes, mais “amigáveis” e mais econômicas do que a tecnologia empregada na infraestrutura de hardware e software projetada e adquirida há mais de 5 anos para atender os Serviços de Banco de Dados Corporativos do Senado Federal.</p> |               |                |                                                                                                                                                                         |                             |                          |
| <b>ADJUDICAÇÃO</b>                               | Menor Preço Global.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |               |                |                                                                                                                                                                         |                             |                          |
| <b>QUANTIDADE E<br/>PREÇO(S)<br/>ESTIMADO(S)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |                |                                                                                                                                                                         |                             |                          |
|                                                  | <b>Item</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Quant.</b> | <b>Unidade</b> | <b>Descrição resumida</b>                                                                                                                                               | <b>Preço Unitário (R\$)</b> | <b>Preço Total (R\$)</b> |
|                                                  | 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 48            | Mês            | Contratação dos direitos de uso de 2 (dois) <i>appliances</i> “Oracle Gen 2 Exadata Cloud at Customer Infrastructure - XM - Base System ou superior” (plataforma ExaCC) | 100.000,00                  | 4.800.000,00             |
|                                                  | 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1             | Unidade        | Serviços de instalação e configuração da plataforma ExaCC                                                                                                               | 500.000,00                  | 500.000,00               |
|                                                  | 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 962.358       | OCPU hora      | Contratação de créditos universais de horas de OCPUs ( <i>Oracle Compute Unit</i> ) por 48 meses                                                                        | 8,43                        | 8.112.677,94             |



SENADO FEDERAL

|                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |   |         |                                                                                                          |            |                      |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|
|                                                 | 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1 | Unidade | Serviços de migração dos bancos de dados da plataforma atual para a plataforma ExaCC                     | 300.000,00 | 300.000,00           |
|                                                 | 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1 | Unidade | Serviços de atualização (upgrade) de 2 (duas) instâncias de banco de dados da versão 12c para versão 19c | 232.100,00 | 232.100,00           |
|                                                 | <b>Valor estimado da contratação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                            |   |         |                                                                                                          |            | <b>13.944.777,94</b> |
|                                                 | <b>Observação:</b> Em que pese constar do sistema Comprasnet unidade distinta, para fins de formulação da proposta deverão ser consideradas as unidades de medida informadas na tabela acima, nos termos do item 1.1.1 deste edital.                                                                                            |   |         |                                                                                                          |            |                      |
| <b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>                     | Conforme Cláusula Décima Sétima da minuta de contrato (Anexo 4 do edital).                                                                                                                                                                                                                                                      |   |         |                                                                                                          |            |                      |
| <b>FORMA DE PAGAMENTO</b>                       | Conforme Cláusula Nona da minuta de contrato (Anexo 4 do edital).                                                                                                                                                                                                                                                               |   |         |                                                                                                          |            |                      |
| <b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>               | Programa de Trabalho: 167457<br>Natureza da Despesa: 339040                                                                                                                                                                                                                                                                     |   |         |                                                                                                          |            |                      |
| <b>LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b> | Os produtos (item 1) devem ser entregues no Prodasen, Via N2, Bloco 01 do Senado Federal - Brasília, DF, 70165-900, e no Complexo Avançado, CETEC Norte, Câmara dos Deputados, Brasília-DF.<br><br>Os serviços serão executados nos endereços onde os produtos serão entregues, nas dependências indicadas pelo Senado Federal. |   |         |                                                                                                          |            |                      |
| <b>FISCALIZAÇÃO</b>                             | Conforme Cláusula Décima Quarta da minuta de contrato (Anexo 4 do edital).                                                                                                                                                                                                                                                      |   |         |                                                                                                          |            |                      |

**PAULA PARENTE CANTUÁRIA RAMOS**  
**Pregoeira**



SENADO FEDERAL

## COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

(Processo nº 00200.023274/2022-34)

#### ANEXO 2

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os itens do objeto da contratação deverão atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos e características:

**1. Item 1 - Contratação dos direitos de uso de 2 (dois) *appliances* "Oracle Gen 2 Exadata Cloud at Customer Infrastructure - XM - Base System ou superior", (plataforma ExaCC).**

- 1.1. "Locação" (direitos de uso mais serviços de administração, manutenção e suporte) de infraestrutura de TI redundante para execução de serviços subscritos na forma de nuvem privada, por 48 meses, com pagamento em parcelas mensais durante a vigência do contrato;
- 1.2. A infraestrutura citada em 1.1 compreende 2 (dois) *appliances* para execução de serviços de bancos de dados Oracle, cada appliance composto de hardware com as seguintes características mínimas:
  - Quantidade de nós servidores de banco de dados: 2;
  - Quantidade de OCPUs (núcleos físicos – core): 48;
  - Quantidade de memória RAM disponível: 656 Gb;
  - Quantidade de servidores para armazenamento (*storage*): 3;
  - Quantidade de armazenamento útil para Banco de Dados: 56 TB;
  - Quantidade portas ethernet por servidor de banco de dados: 2 x 10 Gbps para cliente e 2 x 10Gb Ethernet para backup.
- 1.3. A infraestrutura citada em 1.1 deverá ser fornecida com todos os componentes de hardware e software necessários para execução e gestão dos serviços em nuvem contratados;
- 1.4. A infraestrutura citada em 1.1 deverá ser fornecida com todos os componentes de hardware e software necessários para execução do *Oracle Database Enterprise Edition* e todas as suas funcionalidades, acrescido de todos os componentes *Oracle Database Enterprise Manager Packs* e de todos os componentes *Oracle Database Enterprise Edition Options*, a saber (lista atual):



## SENADO FEDERAL

- *Active Data Guard;*
- *Advanced Analytics;*
- *Advanced Compression;*
- *Advanced Security;*
- *Data Masking and Subsetting Pack;*
- *Database In-Memory;*
- *Database Vault;*
- *Diagnostics Pack;*
- *Label Security;*
- *Machine Learning;*
- *Multitenant;*
- *Partitioning;*
- *Real Application Clusters;*
- *Real Application Testing;*
- *Tuning Pack.*

- 1.5. A infraestrutura citada em 1.1 deverá ser fornecida com direitos de uso, cedidos para o Senado Federal durante a vigência do contrato, de todo o software citado nos itens 1.3 e 1.4;
- 1.6. A instalação, a manutenção, administração e o suporte técnico dos *appliances* citados em 1.2 (inclusive do sistema gerenciador de banco de dados Oracle e componentes) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

## **2. Item 2 – Serviços de instalação e configuração da plataforma ExaCC.**

- 2.1. Compreende a instalação e configuração do hardware e do software básico da Solução. É a execução dos serviços necessários para entregar a plataforma ExaCC operacional, isto é: 1) com as ferramentas para gestão da subscrição dos serviços em nuvem disponíveis; 2) configurada e pronta para instalação e execução das instâncias de banco de dados do Senado Federal gerenciadas pelo Oracle Database; e 3) conectada e acessível pelas redes locais do Senado Federal indicadas para gestão de recursos e operação dos serviços de banco de dados.
- 2.2. A instalação e configuração de que trata o item 2.1 deverá ser feita por equipe técnica do fabricante da Solução ou por ele credenciado.



## SENADO FEDERAL

2.3. Os componentes de hardware da Solução deverão ser instalados em dois locais indicados pelo Senado Federal, em Brasília-DF. Em cada um desses locais o Senado Federal deverá disponibilizar:

- Espaço para instalação de um rack com as seguintes dimensões, máximas:
  - Altura: 2100mm;
  - Largura: 700mm;
  - Profundidade: 1300mm.
- Ambiente climatizado com as seguintes características:
  - Temperatura: ideal entre 21 e 23 graus Celsius e operacional entre 5 e 32 graus Celsius;
  - Umidade Relativa: ideal entre 45 e 50%, sem condensação, e operacional entre 10 e 90%, sem condensação.
- 3 receptáculos, padrão IEC309-2P3W-IP44, para fornecimento de energia elétrica com as seguintes características:
  - Voltagem: 220-240 VAC 1 ph;
  - Frequência: 50/60 Hz;
  - Corrente: 32A;
  - Potência: 22kVA.
- 12 portas ethernet, padrão 10/25 Gigabit Ethernet (SFP+), para conexão da plataforma ExaCC às redes locais do Senado, com a finalidade de atender as necessidades de operação e gerência;
- Configuração/Alocação de VLANs, sub-redes IP e VPNs necessárias, inclusive para atender as necessidades de comunicação com redes externas (mediante o uso da Internet).

2.4. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários para realização do serviço de instalação e configuração do hardware tais como cabos de rede, fibras ópticas, etc.

2.5. O serviço de configuração de que trata o item 2.1 deverá criar contas de acesso à plataforma ExaCC para permitir aos administradores de banco de dados do Senado Federal executarem as tarefas administrativas que lhes cabem na relação contratual. Essas contas deverão ter ainda privilégios suficientes para a gestão de todo o ativo do Senado Federal armazenado na plataforma ExaCC (cópia de dados, exclusão, etc.).

### **3. Item 3 – Contratação de créditos universais de horas de OCPUs por 48 meses**

- 3.1. Consiste na contratação de horas de OCPUs, na modalidade de créditos universais. A previsão é o “consumo” de até 962.358 horas de OCPUs (ou 962.358 OCPUs hora), durante a vigência do contrato. O pagamento pelas horas de OCPUs contratadas será mensal, de acordo com os recursos de processamento (OCPUs) utilizados em cada mês;
- 3.2. A Solução deverá fornecer meios para ajuste da quantidade de OCPUs disponibilizadas e fornecer facilidades para quantificar o volume de OCPUs efetivamente usadas (consumidas), distribuídas no tempo. A finalidade é: 1) controlar o consumo de OCPUs



## SENADO FEDERAL

de modo que sejam usadas apenas a quantidade necessária; e 2) fazer a gestão do número de OCPUs horas usadas mensalmente e globalmente para acompanhamento da execução contratual;

### **4. Item 4 – Serviços de migração dos bancos de dados da plataforma atual para a plataforma ExaCC**

Os serviços de migração dos bancos de dados da plataforma atual para a plataforma ExaCC deverão ser executados pela CONTRATADA, com acompanhamento da equipe técnica do Senado Federal, para internalização do conhecimento, e consistem nas seguintes atividades e entregáveis:

- 4.1. Apresentação do planejamento detalhado das atividades envolvidas e necessárias para migração da plataforma atual para a plataforma ExaCC, devendo ser apresentada lista de atividades cada uma com data de início e data de finalização;
- 4.2. A não inserção de uma atividade necessária, seja por falha no planejamento ou por esquecimento, não exime a responsabilidade da CONTRATADA em executá-la;
- 4.3. Todas as adequações necessárias para permitir ou facilitar o trabalho de migração, tais como aplicação de patches, alteração de parâmetros de configuração, etc. que deverão ser feitas nos ambientes de banco de dados, primários e/ou secundários (*stand by*) serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.4. Deverão ser migrados para a plataforma ExaCC os bancos de dados primários, com os seus correspondentes secundários (*stand by*), listados na tabela a seguir. A ordem de migração dos bancos, o cronograma e a distribuição das instâncias (primárias e secundárias) entre os dois sites serão definidas em comum acordo entre a CONTRATADA e o Senado Federal.

Tabela 1 – Bancos de Dados que deverão ser migrados para a plataforma ExaCC

| <b>Banco de Dados</b> | <b>Tamanho (Gb)</b> | <b>Versão</b> |
|-----------------------|---------------------|---------------|
| DB1                   | 2023.00             | 12c           |
| DB2                   | 3272.00             | 12c           |
| DB3                   | 10.00               | 12c           |
| DB4                   | 2954                | 12c           |
| DB5                   | 250                 | 12c           |
| DB6                   | 105                 | 12c           |
| DB7                   | 140                 | 12c           |
| DB8                   | 54                  | 12c           |
| DB9                   | 932                 | 12c           |
| DB10                  | 944                 | 12c           |
| DB11                  | 646                 | 12c           |



## SENADO FEDERAL

| Banco de Dados | Tamanho (Gb)    | Versão |
|----------------|-----------------|--------|
| DB12           | 54              | 12c    |
| DB13           | 256             | 12c    |
| DB14           | 3272            | 12c    |
| DB15           | 121             | 12c    |
| DB16           | 940             | 12c    |
| DB17           | 1075            | 12c    |
| DB18           | 256             | 12c    |
| DB19           | 256             | 12c    |
|                | <b>17560.00</b> |        |

- 4.5. Os bancos de dados migrados serão entregues, na plataforma ExaCC, executando em cluster ativo-ativo, com uso do Oracle RAC, e replicando dados com o Oracle Active Data Guard. A configuração do Oracle RAC e do Oracle Active Data Guard é de responsabilidade da CONTRATADA. A definição dos clusters e demais decisões relacionadas à configuração do Oracle RAC e do Oracle Active Data Guard serão tomadas em comum acordo entre a CONTRATADA e o Senado Federal;
- 4.6. Após a entrada em produção dos bancos de dados na plataforma ExaCC, as suas respectivas operações deverão ser acompanhadas pela CONTRATADA durante o período de 1 (um) mês, mediante a análise de relatórios gerados pela CONTRATADA para essa finalidade. O relatório deverá ser gerado diariamente e deverá conter informações diárias sobre o consumo de recursos como CPU e memória, medidas de desempenho como transações por segundo por banco de dados, além de informações sobre os erros registrados pelo SGBD. O objetivo é identificar e corrigir erros e problemas de desempenho. É esperado que o desempenho de todos os bancos de dados na plataforma ExaCC seja superior ao desempenho na plataforma atual, considerando execuções em circunstâncias semelhantes. O desempenho será comparado com base nas informações do relatório citado. Nos casos de verificação de erros e/ou desempenhos de bancos de dados inferior ao esperado, a CONTRATADA deverá identificar as causas e fazer os ajustes, em comum acordo com o Senado Federal, para resolver o problema.



## SENADO FEDERAL

### 5. Item 5 – Serviços de atualização (upgrade) de duas instâncias de banco de dados da versão 12c para versão 19c.

Os serviços de atualização (upgrade) de duas instâncias de banco de dados da versão 12c para versão 19c deverão ser executados pela CONTRATADA, com acompanhamento da equipe técnica do Senado Federal, para internalização do conhecimento, e consistem nas seguintes atividades e entregáveis:

- 5.1. Apresentação do planejamento detalhado das atividades envolvidas e necessárias para atualização de versão dos bancos de dados escolhidos, devendo ser apresentada lista de atividades cada uma com data de início e data de finalização;
- 5.2. A não inserção de uma atividade necessária, seja por falha no planejamento ou por esquecimento, não exime a responsabilidade da CONTRATADA em executá-la;
- 5.3. Todas as adequações necessárias para permitir ou facilitar o trabalho de atualização de versão dos bancos de dados escolhidos, tais como aplicação de patches, alteração de parâmetros de configuração, etc. que deverão ser feitas nos ambientes de banco de dados, primários e/ou secundários (*stand by*) – se houver, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.4. Deverão ser atualizados para versão 19c os bancos de dados primários, com os seus correspondentes secundários (*stand by*) – se houver, listados na tabela a seguir. A ordem de atualização de versão dos bancos e o cronograma serão definidos em comum acordo entre a CONTRATADA e o Senado Federal;

Tabela 2 – Bancos de dados que deverão ser atualizados da versão 12c para 19c.

| Banco de Dados | Tamanho (Gb) | Versão |
|----------------|--------------|--------|
| DB9            | 932          | 12c    |
| DB10           | 944          | 12c    |

- 5.5. Após os bancos de dados atualizados para versão 19c serem liberados para uso, as suas respectivas operações deverão ser acompanhadas pela CONTRATADA durante o período de 15 (quinze) dias, mediante a análise de relatórios gerados pela CONTRATADA para essa finalidade. O relatório deverá ser gerado diariamente e deverá conter informações diárias sobre o consumo de recursos como CPU e memória, medidas de desempenho como transações por segundo por banco de dados, além de informações sobre os erros registrados pelo SGBD. O objetivo é identificar e corrigir erros e problemas de desempenho. É esperado que o desempenho dos bancos de dados atualizados para versão 19c seja igual ou superior ao desempenho da versão anterior, considerando execuções em circunstâncias semelhantes. O desempenho será comparado com base nas



## SENADO FEDERAL

informações do relatório citado. Nos casos de verificação de erros e/ou desempenhos de bancos de dados inferior ao esperado, a CONTRATADA deverá identificar as causas e fazer os ajustes, em comum acordo com o Senado Federal, para resolver o problema.



SENADO FEDERAL

**COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

**(Processo nº 00200.023274/2022-34)**

**ANEXO 3**

|                                                               |
|---------------------------------------------------------------|
| <b>TERMO DE VISTORIA E DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA</b> |
|---------------------------------------------------------------|

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico **[Identificação do Pregão]**, que a empresa **[Identificação da licitante]**, por intermédio do(a) Sr(a) **[Identificação do Representante da Empresa]**, portador(a) do CPF nº **[Número do CPF]** e RG nº **[Número do RG]**, vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em questão.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante do Senado Federal)

(Matrícula nº: \_\_\_\_\_)



SENADO FEDERAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico **[Identificação do Pregão]**, que eu, **[Nome completo do Responsável Técnico ou Representante da Empresa]**, **[Profissão]**, portador(a) do CPF nº **[Número do CPF]**, responsável técnico ou representante da empresa **[Nome da Empresa Licitante]**, estabelecida no(a) **[Endereço constante dos documentos de constituição da empresa]**, não considero necessário vistoriar o local, pois as informações constantes do Edital da licitação são suficientes para avaliar as condições e grau de dificuldade para a plena execução do serviço.

Local e data

Assinatura

(Responsável Técnico ou Representante da Empresa)

(CPF nº: \_\_\_\_\_)



SENADO FEDERAL

**COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

**(Processo nº 00200.023274/2022-34)**

**ANEXO 4**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, \_\_\_\_\_, para a **subscrição de serviços na forma de nuvem privada baseada na infraestrutura “Oracle Gen 2 Exadata Cloud at Customer Infrastructure - XM - Base System ou superior”, no modelo “Enterprise Edition Extreme Performance”, mais os serviços de migração e atualização de banco de dados.**

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, fax nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_ e (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_, telefone nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_ e \_\_\_\_-\_\_\_\_, CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CI. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_**, homologado pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital nº \_\_\_\_\_do Processo nº 00200.023274/2022-34, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº \_\_\_\_\_, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a **subscrição de serviços na forma de nuvem privada baseada na infraestrutura “Oracle Gen 2 Exadata Cloud at Customer Infrastructure - XM - Base System ou superior”, no modelo “Enterprise Edition Extreme Performance”, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com a versão mais recente disponibilizada ao mercado brasileiro, mais os serviços de migração e atualização de banco de dados**, em conformidade com os termos e especificações constantes deste contrato, do edital e seus anexos, que integram este contrato para todos os fins.



## SENADO FEDERAL

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** – manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II** – apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** – efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV** – manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;
- V** – manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário;
- VI** – atender integralmente as especificações técnicas dos produtos e serviços detalhadas no Anexo 2 do edital;
- VII** – disponibilizar, através de protocolos seguros e em um formato estruturado para leitura de máquina, por um período de 60 dias após o fim dos serviços previstos no Item 1 do objeto da presente contratação (decorrente de rescisão ou encerramento normal do contrato), o conteúdo de propriedade do SENADO hospedado no ambiente de serviços contratado, ou manterá o serviço acessível, para fins de recuperação dos dados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA não poderá divulgar dados e informações do SENADO a que tiver acesso em virtude da execução contratual, devendo se comprometer com o estabelecido no Termo de Confidencialidade da Informação, conforme modelo do Anexo 6 do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO QUINTO** – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS DE USO DE 2 (DOIS) APPLIANCES  
“ORACLE GEN EXADATA CLOUD AT CUSTOMER INFRASTRUCTURE - XM -  
BASE SYSTEM OU SUPERIOR (ITEM 1)**

A CONTRATADA fornecerá os produtos referentes ao item 1 do objeto desta contratação, que compreendem produtos de *hardware* e *software*, de uma única vez, que serão usados e remunerados pelo SENADO na forma de serviços, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os produtos deverão ser entregues no Prodasen, Via N2, Bloco 01 do Senado Federal - Brasília, DF, 70165-900 e no Complexo Avançado, Cetec Norte, Câmara dos Deputados, Brasília-DF, em dias úteis, durante o horário das 8h às 18h horas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O SENADO contatará a CONTRATADA para realização de reunião de alinhamento, que deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, observando a pauta a seguir. A reunião deverá ser realizada preferencialmente de forma presencial ou, a critério do SENADO, de forma virtual.

- a) Apresentação das partes, inclusive preposto (s) da CONTRATADA e fiscais técnicos do contrato;
- b) Esclarecimentos dos termos contratuais;
- c) Apresentação, pela SENADO, dos locais e das formas de acesso a estes para entrega e instalação dos produtos e execução dos serviços contratados;
- d) Planejamento das atividades necessárias para entrega e instalação dos produtos e execução dos serviços contratados;
- e) Resolução de dúvidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA executará os serviços previstos nesta Cláusula, compreendendo os direitos de uso de *hardware* e *software* – com os serviços de administração, manutenção e suporte técnico inclusos –, parceladamente, durante o período de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de entrega do Item 2 – Serviços de instalação e configuração da plataforma ExaCC, detalhados na Cláusula Quarta.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os serviços de administração, manutenção e suporte de que trata o Parágrafo Terceiro serão executados de forma remota e/ou, eventualmente, de forma



## SENADO FEDERAL

presencial (com os técnicos da CONTRATADA trabalhando nas dependências onde os produtos estarão instalados).

**I** - O trabalho presencial, quando necessário, será realizado após combinação prévia com o SENADO.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O item 1 do objeto desta contratação compreende produtos e serviços. Serão recebidos dois equipamentos, o *software*, além dos serviços de administração, manutenção e suporte técnico destes, de acordo com as especificações contidas no Anexo 2 do edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Efetivada a entrega dos produtos do Item 1, esses serão recebidos:

**I** – Provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

**II** – Definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, especificações do objeto e da sua instalação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O recebimento definitivo citado no parágrafo anterior está condicionado ao recebimento do Item 2 (Serviços de instalação e configuração da plataforma ExaCC): os aspectos quantitativos e qualitativos do *hardware* e do *software* da Solução serão avaliados após estarem instalados e em operação.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Especificamente para os serviços previstos no Item 1, o recebimento será mensal.

**I** - Efetivada a prestação dos serviços, será emitido termo circunstanciado de aceite mensal, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, até o 5º dia útil subsequente ao período de 30 (trinta) dias de serviços prestados, após verificação da sua conformidade.

**PARÁGRAFO NONO** - Constatadas irregularidades nos produtos entregues, o SENADO poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se os fiscais do contrato motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelos fiscais do contrato.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Caberá à CONTRATADA o recolhimento de produtos por ele fornecidos e considerados inadequados pelos fiscais do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - O prazo de entrega dos produtos poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

**I** – Para fins do disposto neste parágrafo, a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA PLATAFORMA EXACC (ITEM 2)**

Os serviços de instalação e configuração da Plataforma ExaCC serão executados em regime de empreitada, com início logo após a entrega dos produtos referentes ao Item 1 do objeto desta contratação, conforme Cláusula Terceira, e o prazo para execução será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, a contar da entrega daqueles produtos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços de instalação e configuração serão executados nos endereços onde os produtos serão entregues, conforme Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira, nas dependências indicadas pelo SENADO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Efetivada a prestação dos serviços, estes serão recebidos:

- I** - Provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, após a realização de cada um dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e
- II** - Definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O recebimento definitivo está condicionado à verificação, feita pelo órgão técnico do SENADO, de que: a) o *software* da Solução permite o provisionamento correto e o uso de recursos como máquinas virtuais e *cluster* de servidores, além de permitir a configuração e a gestão dos serviços em nuvem contratados; e b) o *software* da Solução atende os requisitos previstos nos itens 2.5 e 3.2. (Anexo 2 do edital)

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelos fiscais do contrato.



## SENADO FEDERAL

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS UNIVERSAIS DE HORAS DE OCPUS - ORACLE COMPUTE UNIT (ITEM 3)**

O item 3 do objeto da contratação compreende a execução de serviços relacionados ao uso dos produtos previstos no Item 1 do objeto, parceladamente, durante o período de 48 (quarenta e oito) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços previstos no Item 1 do objeto dizem respeito aos direitos de uso do *hardware* e *software* da Solução, com os serviços de administração, manutenção e suporte técnico inclusos, enquanto os serviços previstos no Item 3 do objeto correspondem à quantidade de recursos de processamento da Solução efetivamente usados, contabilizados mensalmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O início da contabilização do uso de recursos da Solução, para efeito do estabelecimento do início da prestação dos serviços prevista no Item 3 do objeto, se dará a partir da conclusão dos serviços previstos no Item 2 do objeto – Serviços de instalação e configuração da plataforma ExaCC.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O recebimento dos serviços referentes ao item 3 será mensal.

**I** - Efetivada a prestação dos serviços, será emitido termo circunstanciado de aceite mensal, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, até o 5º dia útil subsequente ao período de 30 (trinta) dias de serviços prestados, após verificação da sua conformidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelos fiscais do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DOS BANCOS DE DADOS DA PLATAFORMA ATUAL PARA A PLATAFORMA EXACC (ITEM 4)**

Os serviços previstos nesta cláusula serão executados em regime de empreitada, com início logo após a entrega dos serviços previstos no Item 2 do objeto e o prazo para execução será de, no máximo, 160 (cento e sessenta) dias corridos.

**I** - Nesse prazo não está incluso o período de acompanhamento previsto no item 4.6. do Anexo 2 do edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços e outras atividades consequentes poderão ser feitas presencialmente (com os técnicos da CONTRATADA trabalhando nas dependências onde os produtos estarão instalados) ou remotamente.

**I** - O SENADO decidirá, caso a caso, sobre essa questão.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quaisquer atividades de manutenção dos bancos de dados em que haja o risco associado de perda de qualidade ou indisponibilidade de serviços deverão ser realizadas, em comum acordo com o SENADO, em horários de menor impacto (fora do horário de expediente, inclusive em fins de semanas e feriados, por exemplo).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Efetivada a prestação dos serviços, estes serão recebidos:

**I** - Provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, após a realização de cada um dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

**II** - Definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O recebimento definitivo está condicionado à verificação, feita pelo órgão técnico do SENADO, de que todos os bancos de dados migrados estão operando sem ocorrências de erros, reconhecidamente relacionados aos serviços de migração, e operando com desempenho esperado, como indicado no item 4.6 do Anexo 2 do edital.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelos fiscais do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO (UPGRADE) DE 2 (DUAS) INSTÂNCIAS DE BANCO DE DADOS DA VERSÃO 12C PARA VERSÃO 19C (ITEM 5)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços relacionados ao item 5 deste contrato serão executados em regime de empreitada, com início logo após a entrega dos serviços previstos no Item 4 e o prazo para execução será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos. Nesse prazo não está incluso o período de acompanhamento previsto no item 5.5 do Anexo 2 do edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços e outras atividades decorrentes poderão ser feitas presencialmente (com os técnicos da CONTRATADA trabalhando nas dependências onde os produtos estarão instalados) ou remotamente.

**I** - O SENADO decidirá, caso a caso, sobre essa questão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer atividades de manutenção dos bancos de dados em que haja o risco associado de perda de qualidade ou indisponibilidade de serviços deverão ser realizadas, em comum acordo com o SENADO, em horários de menor impacto (fora do horário de expediente, inclusive em fins de semanas e feriados, por exemplo).

**PARÁGRAFO QUARTO** – Efetivada a prestação dos serviços, estes serão recebidos:



## SENADO FEDERAL

**I -** Provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, após a realização de cada um dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

**II -** Definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O recebimento definitivo está condicionado à verificação, feita pelo órgão técnico do SENADO, de que os bancos de dados estão sendo executados sem ocorrências de erros, reconhecidamente relacionados aos serviços de atualização para a versão 19c, e executados com o desempenho esperado, como indicado no item 5.5 do Anexo 2 do edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelos fiscais do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

A CONTRATADA deverá prestar os serviços definidos neste contrato, no edital e seus anexos, de acordo com os níveis de serviço abaixo especificados, estando sujeita a ajustes no pagamento pelo descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os níveis de serviço apresentados neste IMR têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os indicadores a seguir definem os parâmetros a serem observados no cumprimento do IMR:

| <b>Indicador</b>                                        |                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 - Disponibilidade do ambiente de Banco de dados      |                                                                                                                                                     |
| <b>Item</b>                                             | <b>Descrição</b>                                                                                                                                    |
| <b>Finalidade</b>                                       | Garantir a operação contínua dos serviços de banco de dados e, por consequência, a operação contínua dos sistemas de informação que deles dependem. |
| <b>Meta a cumprir</b>                                   | Serviços de banco de dados disponíveis em 99,95% do tempo.                                                                                          |
| <b>Instrumento de medição e forma de acompanhamento</b> | Relatório mensal baseado nas ferramentas de monitoramento usadas (Zabbix, por exemplo).                                                             |
| <b>Periodicidade</b>                                    | Mensal.                                                                                                                                             |



## SENADO FEDERAL

|                                      |                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Mecanismo de cálculo</b>          | ((Disponibilidade verificada no mês, em minutos + Indisponibilidade programada no mês, em minutos) / Total de minutos no mês) X 100.                                           |
| <b>Início de Vigência</b>            | Imediatamente após o aceite dos serviços previstos no “ <b>Item 2</b> – Serviços de instalação e configuração da plataforma ExaCC”, conforme no item 2 do Anexo 2 do edital.   |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b> | 1% de glosa sobre o faturamento mensal a cada 0,01 (um centésimo) abaixo da meta.                                                                                              |
| <b>Sanções</b>                       | Ultrapassado o limite máximo de ajuste no pagamento de 30% do valor da fatura mensal, será aplicada a multa específica prevista no Parágrafo Sétimo da Cláusula Décima Quinta. |
| <b>Observações</b>                   | As indisponibilidades relacionadas as manutenções programadas não devem impactar no cálculo da meta.                                                                           |

| Indicador                             |                                                                                                                                                       |                                                                         |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| 02 - Tempo de resolução de incidentes |                                                                                                                                                       |                                                                         |
| Item                                  | Descrição                                                                                                                                             |                                                                         |
| <b>Finalidade</b>                     | Medir o tempo de resolução dos incidentes comunicados mediante o uso do serviço de suporte indicado pela CONTRATADA.                                  |                                                                         |
| <b>Meta a cumprir</b>                 | Incidentes resolvidos de acordo com os seguintes prazos:                                                                                              |                                                                         |
|                                       | Tipo de Atendimento                                                                                                                                   | Prazo                                                                   |
|                                       | Severidade alta: Solução ou contorno de problemas críticos com indisponibilidade da Solução e grande impacto na sua operação.                         | Até 4 (quatro horas) após a formalização (abertura) do chamado.         |
|                                       | Severidade média: Solução ou contorno de problemas de alto impacto, onde a produção tem seguimento, mas de modo significativamente reduzido.          | Até 16 (dezesesseis) horas após a formalização (abertura) do chamado.   |
|                                       | Severidade baixa: Solução ou contorno de problemas não críticos, que afetem poucas funcionalidades, sem impacto sobre a utilização básica da Solução. | Até 36 (trinta e seis) horas após a formalização (abertura) do chamado. |



## SENADO FEDERAL

| Indicador                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02 - Tempo de resolução de incidentes                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Item                                                    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Instrumento de medição e forma de acompanhamento</b> | Relatório mensal baseado nas informações registradas sobre o horário da comunicação do incidente (abertura do chamado) e o horário da solução (fechamento do chamado).                                                                                                                 |
| <b>Periodicidade</b>                                    | Mensal.                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Mecanismo de cálculo</b>                             | Intervalo de tempo, em horas, entre a abertura do chamado e o fechamento.                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Início de Vigência</b>                               | Imediatamente após a entrega dos serviços previstos no “ <b>Item 2</b> – Serviços de instalação e configuração da plataforma ExaCC”, conforme definido no item 2 do Anexo 2 do edital.                                                                                                 |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>                    | 1% de glosa sobre o faturamento mensal a cada:<br>a. 1 (uma) hora abaixo da meta, para os incidentes de severidade alta;<br>b. 6 (seis) horas abaixo da meta, para os incidentes de severidade média; e<br>c. 24 (horas) horas abaixo da meta, para os incidentes de severidade baixa. |
| <b>Sanções</b>                                          | Ultrapassado o limite máximo de ajuste no pagamento de 30% do valor da fatura mensal, será aplicada a multa específica prevista no Parágrafo Sétimo da Cláusula Décima Quinta.                                                                                                         |

### CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº \_\_\_\_\_, não sendo permitida em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

| Item | Quant. | Unidade | Descrição                                                                                                                                                   | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|--------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| 1    | 48     | Mês     | Contratação dos direitos de uso de 2 (dois) <i>appliances</i> “Oracle Gen 2 Exadata Cloud at Customer Infrastructure - XM - Base System” (plataforma ExaCC) |                      |                   |



SENADO FEDERAL

| Item        | Quant.  | Unidade   | Descrição                                                                                                         | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-------------|---------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| 2           | 1       | Unidade   | Serviços de instalação e configuração da plataforma ExaCC                                                         |                      |                   |
| 3           | 962.358 | OCPU hora | Contratação de créditos universais de horas de OCPUs ( <i>Oracle Compute Unit</i> ) por 48 meses                  |                      |                   |
| 4           | 1       | Unidade   | Serviços de migração dos bancos de dados da plataforma atual para a plataforma ExaCC                              |                      |                   |
| 5           | 1       | Unidade   | Serviços de atualização ( <i>upgrade</i> ) de 2 (duas) instâncias de banco de dados da versão 12c para versão 19c |                      |                   |
| Valor total |         |           |                                                                                                                   |                      |                   |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor global estimado do presente instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para os itens com pagamento único (itens 2, 4 e 5), o pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993. O pagamento está condicionado à apresentação da garantia na forma da Cláusula Décima Terceira e ainda, aos seguintes termos de recebimento:

- I - Para o item 2, termo de recebimento definitivo, conforme previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta;
- II - Para o item 4, termo de recebimento definitivo, conforme previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta;
- III - Para o item 5, termo de recebimento definitivo, conforme previsto no Parágrafo Quarto da Cláusula Sétima;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Para os itens com pagamento mensal (Itens 1 e 3), o pagamento efetuar-se-á mensalmente, com início 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do Item 2,



## SENADO FEDERAL

por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, condicionado ao termo circunstanciado de aceite mensal, conforme abaixo discriminado, e à apresentação da garantia contratual, na forma da Cláusula Décima Terceira.

- I -** Para o item 1, termo de aceite mensal dos serviços, conforme previsto no Parágrafo Oitavo da Cláusula Terceira;
- II -** Para o item 3, termo de aceite mensal, conforme previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta;
  - a) Para o pagamento do Item 3 a nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA deverá ser acompanhada ainda de relatório com informações sobre a quantidade de recursos (OCPUs) ao uso dos quais o pagamento se refere;
- III -** Os pagamentos mensais estarão sujeitos à aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme estabelecido na Cláusula Oitava.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A não apresentação da garantia na forma prevista na Cláusula Décima Terceira não impede o pagamento do objeto, mas autoriza o SENADO a adotar a medida prevista no Parágrafo Nono daquela Cláusula.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima Quinta.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante dos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido nos parágrafos segundo e terceiro e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;



## SENADO FEDERAL

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), ou por outro indicador que venha substituí-lo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O arredondamento de valores e preços da presente contratação reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20/2010:

**I** – Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais.

**II** – Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no inciso ‘I’ for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho \_\_\_\_\_ e Natureza de Despesa \_\_\_\_\_, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), correspondente a **5% (cinco por cento)** do total apurado com o somatório dos valores referentes aos itens 1 e 3 do objeto deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

**I** – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**II** – Seguro-Garantia; ou

**III** – Fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e formalizar a entrega do comprovante respectivo, exclusivamente por meio de registro no Serviço de Protocolo Administrativo do Senado Federal endereçado ao Gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da via assinada do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A partir do vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para renová-la ou complementá-la, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A garantia deverá assegurar o pagamento de:



## SENADO FEDERAL

**I** – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

**II** – multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA;

**III** – prejuízos diretos causados ao SENADO decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A CONTRATADA que prestar a garantia na modalidade caução poderá optar pelo seu parcelamento.

**I** – Autorizado pela Administração o parcelamento da garantia na modalidade caução, a empresa contratada poderá optar pela retenção mensal de seus créditos até a integralização do valor correspondente à garantia.

**II** - O parcelamento poderá ser feito em até 5 (cinco) prestações mensais e deverá observar o período de vigência remanescente do contrato, de modo que o valor a ser garantido esteja plenamente integralizado antes do encerramento da avença.

**PARÁGRAFO NONO** – Caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta cláusula, o SENADO fica autorizado a reter parte do pagamento mensal à CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**I** – As retenções de crédito realizadas pelo Senado Federal para a formação de reserva financeira em valor suficiente para suprir a constituição de garantia contratual regular poderão ser parceladas mediante solicitação da empresa contratada, observado o disposto no Parágrafo Oitavo.

**II** – Os valores retidos ficarão reservados em conta orçamentária, a título de garantia, e, por esta razão, não serão objeto de qualquer atualização monetária, salvo no caso de a CONTRATADA abrir conta bancária apta a receber depósito caução.

**III** – A liberação dos valores retidos fica condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos dos incisos I a III do caput desta cláusula.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Havendo alteração contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato e encaminhar à seguradora o respectivo documento que formalize a alteração para fins de emissão do respectivo endosso, devendo a CONTRATADA apresentar ao SENADO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da formalização da alteração contratual, a comprovação da referida comunicação e a anuência da seguradora, sob pena de multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global remanescente deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, para fins de configuração de “expectativa de sinistro”, o SENADO deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora tão logo ocorra a instauração do processo administrativo sancionatório.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo SENADO com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I** – advertência;

**II** – multa;

**III** – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**IV** – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

**V** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

**I** – apresentar documentação falsa;

**II** – fraudar a execução do contrato;



## SENADO FEDERAL

**III** – comportar-se de modo inidôneo;

**IV** – fazer declaração falsa;

**V** – cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Decorrido o prazo previsto para o início deste contrato, sem que a CONTRATADA dê início à prestação do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste contrato, será aplicada multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas nesta cláusula, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Terceiro.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Iniciada a execução do objeto, o atraso injustificado na execução de alguma parcela, ou sua execução de forma insatisfatória, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Quinto da Cláusula Nona, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Terceiro.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Findo os prazos limite previstos nos Parágrafos Quinto e Sexto, sem adimplemento da obrigação, ou ultrapassado o limite máximo de ajuste no pagamento previsto no IMR (Cláusula Oitava), aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Terceiro, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos Parágrafos Quarto, Quinto e Sexto, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

**PARÁGRAFO NONO** – O atraso na apresentação da garantia contratual prevista na Cláusula Décima Terceira sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre a parcela



## SENADO FEDERAL

do valor global do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto, considerando sempre o maior prazo constante na cláusula de vigência, contando-se o prazo a partir da data limite para apresentação da garantia até o dia da efetiva prestação da garantia ou da retenção prevista no Parágrafo Décimo da Cláusula Décima Terceira.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – As multas previstas nesta cláusula, somadas todas as penalidades aplicadas, não poderão superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato, ressalvadas as penalidades dos Parágrafos Segundo, Quarto e Décimo Segundo desta Cláusula.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Sexta, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- II – a não reincidência da infração;
- III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no Parágrafo Décimo Terceiro.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

**I** – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

**II** – judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência diferenciada para cada item, conforme abaixo:

**I** - Para os Itens "**1 - Contratação dos direitos de uso de 2 (dois) appliances “Oracle Gen 2 Exadata Cloud at Customer Infrastructure - XM - Base System ou superior” (plataforma ExaCC)**" e "**3 - Contratação de créditos universais de horas de OCPUs por 48 meses**", a vigência se dará por até 48 (quarenta e oito) meses consecutivos, a partir da data de entrega do Item "**2 - Serviços de instalação e configuração da plataforma ExaCC**" do objeto.

**II** - Para os Itens "**2 - Serviços de instalação e configuração da plataforma ExaCCA**", "**4 - Serviços de migração dos bancos de dados da plataforma atual para a plataforma ExaCC**" e "**5 - Serviços de atualização (upgrade) de 2 (duas) instâncias de banco de dados da versão 12c para versão 19c**", a vigência se dará até o recebimento definitivo dos respectivos itens.



SENADO FEDERAL

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**DIRETORA-GERAL  
SENADO FEDERAL**

**REPRESENTANTE  
CONTRATADA**

**DIRETOR DA** \_\_\_\_\_

**DIRETOR DA** \_\_\_\_\_



SENADO FEDERAL

**COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

**(Processo nº 00200.023274/2022-34)**

**ANEXO 5**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Coordenação de Processamento Externo de Licitações, nos termos do Capítulo XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

|                                                                                                                                               |               |                |                      |              |                       |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|----------------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____</b>                                                                                                         |               |                |                      |              |                       |                    |
| <b>Data de abertura:</b>                                                                                                                      |               |                |                      |              |                       |                    |
| <b>Nome da empresa:</b>                                                                                                                       |               |                |                      |              |                       |                    |
| <b>CNPJ:</b>                                                                                                                                  |               |                |                      |              |                       |                    |
| <b>Endereço:</b>                                                                                                                              |               |                |                      |              |                       |                    |
| <b>CEP:</b>                                                                                                                                   |               |                |                      |              |                       |                    |
| <b>Telefone: (DDD)</b>                                                                                                                        |               |                |                      |              |                       |                    |
| <b>Fax: (DDD)</b>                                                                                                                             |               |                |                      |              |                       |                    |
| <b>E-mail:</b>                                                                                                                                |               |                |                      |              |                       |                    |
| <b>Dados Bancários:</b>                                                                                                                       |               |                |                      |              |                       |                    |
| <b>Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)</b>                                                                   |               |                |                      |              |                       |                    |
| <b>CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)</b>                                                                    |               |                |                      |              |                       |                    |
| <b>RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)</b>                                                       |               |                |                      |              |                       |                    |
| <b>Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)</b>                                             |               |                |                      |              |                       |                    |
| <b>Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? ( ) Sim ( ) Não</b> |               |                |                      |              |                       |                    |
| <b>ITEM</b>                                                                                                                                   | <b>QUANT.</b> | <b>UNIDADE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b> | <b>MARCA</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
|                                                                                                                                               |               |                |                      |              | R\$                   | R\$                |
|                                                                                                                                               |               |                |                      |              | R\$                   | R\$                |
|                                                                                                                                               |               |                |                      |              | R\$                   | R\$                |
|                                                                                                                                               |               |                |                      |              | R\$                   | R\$                |
|                                                                                                                                               |               |                |                      |              | R\$                   | R\$                |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                                                                                            |               |                |                      |              |                       | <b>R\$</b>         |

**Instruções de preenchimento:**

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.



SENADO FEDERAL

**COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

**(Processo nº 00200.023274/2022-34)**

**ANEXO 6**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**

**Senado Federal**, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0004-68, doravante denominado SF e **NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..., doravante denominada contratada e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente TERMO, e, CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato SF Nº ..., celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a ..., mediante condições estabelecidas pelo SF;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a contratada tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do SF de que a contratada tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

O SF estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES do SF, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

I - As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo SF;

II - A contratada se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo SF, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo SF;



## SENADO FEDERAL

III - A contratada se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do SF;

IV - O SF, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelarà para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I - Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

II - Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III - Sejam reveladas em razão de requisição judicial, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS**

I - A contratada se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;

II - A contratada se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do SF;

III - O consentimento mencionado inciso II acima, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;

IV - A contratada se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do SF;

V - A contratada deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do SF, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo SF;

VI - O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual;

VII - Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à contratada, são únicas e exclusiva propriedade intelectual do SF;



## SENADO FEDERAL

VIII - A contratada firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;

IX- A contratada obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;

### **CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES**

I - Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a contratada, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo SF, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;

II - O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;

III - Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do SF;

IV - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;



## SENADO FEDERAL

V - A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste acordo de confidencialidade.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, pela contratada, sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília,                      de                      de

---

Nome

Diretor

**NOME DA EMPRESA**